

"Operação Produção"

Voluntários para o campo têm tratamento privilegiado

N. 1/7/83

Os cidadãos improditivos que voluntariamente se inscreverem para abandonarem as cidades, terão um tratamento privilegiado em relação aos que forem coercivamente retirados dos centros urbanos quando se iniciar a segunda fase da «Operação Produção», declarou ontem à nossa Reportagem um porta-voz do Comando Central Operativo para esta operação.

O porta-voz do Comando Central Operativo precisou que o Estado vai dar um tratamento privilegiado a estes cidadãos na colocação em postos de trabalho existentes em vários sectores de actividade no campo.

— Neste momento temos unidades de produção que em vários pontos do País precisam de diverso tipo de mão-de-obra. Podemos submeter estas propostas ao parecer dessas pessoas — afirmou.

Foi sublinhado que na segunda fase da operação, prevista para ter início no próximo dia 5 de Julho, já não serão dadas estas condições.

Um significativo número de cidadãos apresentou-se já voluntariamente nos Grupos Dinamizadores. Alguns destes seguiram já pelos seus próprios meios para diversas localidades onde pretendem passar a residir. Outros aguardam que lhes seja prestado auxílio de transporte. O porta-voz afirmou que o Estado garantirá transporte a todos estes cidadãos que não tenham meios de se deslocar para os referidos locais.

Nos casos em que isso seja neces-

sário e não haja enquadramento em unidades de produção já existentes, essas pessoas terão também à sua disposição meios de trabalho básicos para poderem produzir nos locais para onde forem.

Estes voluntários seguirão para os locais onde vão desenvolver uma actividade produtiva acompanhados por uma guia de marcha. Nesses locais deverão ser recebidos e apoiados pelas estruturas locais.

O mesmo porta-voz referiu também que estes cidadãos, ao deixarem as cidades e receberem a guia de marcha, deverão entregar aos respectivos Grupos Dinamizadores os cartões de residência das cidades onde até aí se encontravam.

Foi igualmente feita uma advertência contra os indivíduos que futuramente tentem regressar às cidades, utilizando para tal o cartão de residência que anteriormente obtiveram. **Contra esses indivíduos poderão ser tomadas medidas de outra natureza, pois o que nessas condições estarão a fazer é a utilização indevida de um documento.**

De futuro, o cartão de trabalho que justifica a utilidade social da actividade de um indivíduo numa determinada cidade será o documento fundamental a partir do qual se justificará a sua residência nessa mesma cidade.

Para casos de indivíduos que estejam apenas temporariamente numa cidade, as estruturas competentes passarão um documento provisório.